

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO ROQUE
MEDIAÇÃO ESCOLAR E COMUNITÁRIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RESERVA TÉCNICA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de São Roque torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento e reserva técnica de docentes, interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, para exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, de acordo com o disposto na Resolução SE 41, de 22-9-2017.

I- DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: de 04-12-2017 a 12-12-2017.

Local: Diretoria de Ensino de São Roque, sita à Avenida Tiradentes, 148, Centro, São Roque, SP.

Horário: das 9h00 às 12h30 e das 13h30min às 16h00min.

II- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador e Comunitário, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- III – docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- IV – docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente.

Observação:

- O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador escolar e comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- A carga horária a ser considerada para atribuição será a corresponde após o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas de 2018.

III – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Caberá ao Professor Mediador Escolar e Comunitário:

- I – atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- II – promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- III – articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- IV – colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- V – assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- VI – planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- VIII – esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;

IX – mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
X – empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

IV – CARGA HORÁRIA

O professor Mediador Escolar e Comunitário, de acordo com as necessidades da unidade escolar, exercerá suas atribuições com carga horária correspondente a:

I – Jornada Integral de trabalho docente; ou

II – Jornada Inicial de trabalho docente.

V- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

I – Comprovante de inscrição no Processo Inicial de atribuição de classes e Aulas de 2018 assegurada a Inclusão de Projetos na categoria Professor Mediador.

II – Ficha de inscrição, em anexo, devidamente preenchida;

III – Cópia simples do RG;

IV – Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as habilidades e competências, a que se refere o artigo 3º da Resolução SE 41/2017, bem como as atribuições elencadas no artigo 4º da resolução SE 41/2017.

V – Cópia simples de certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária ou outros.

VI – Cópia simples do rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS se for o caso de professor readaptado;

VII – Comprovante de Tempo de Serviço na Diretoria (data base 30/06/2017);

VIII – Comprovante de Tempo de Serviço como Professor Mediador Comunitário (data base 30/06/2017)

VI – CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO:

I – A classificação Inicial estará disponível no site da Diretoria (<http://desaoroque.edunet.sp.gov.br>) a partir do dia 15/12/2017;

II – Serão aceitos recursos em até 48 horas imprerivelmente após a divulgação da classificação inicial, sendo considerados indeferidos automaticamente os recursos posteriores a esta data;

III – A classificação Final estará disponível no site da Diretoria (<http://desaoroque.edunet.sp.gov.br>) após o período de recurso.

IV – A seleção será por ordem de classificação obedecendo a ordem de prioridade descrita no artigo 6º da Resolução SE 41/2017, valorizando o professor da própria escola, pela análise da documentação apresentada e por entrevista de avaliação de perfil, envolvendo a Gestão Regional de Proteção Escolar, a Direção da Escola e o(a) Candidato(a), a ser agendada findo o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas do ano letivo de 2018.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste; Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

São Roque, 01 de dezembro de 2017.

Eliana Mara Simão Ierck
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Credenciamento e reserva técnica para exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, de acordo com o disposto na Resolução SE 41, de 22-9-2017, para exercício no ano letivo de 2018.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail pessoal: _____

Sede de Controle de Frequência na EE _____

- a) Readaptado ()
- b) Adido ()
- c) Ocupante função-atividade / OFA F ()
- d) Titular de Cargo ()

Para a devida inscrição, apresentei os seguintes documentos:

() Cópia simples do comprovante de inscrição no Processo Inicial de atribuição de classes e Aulas de 2018 assegurada a Inclusão de Projetos na categoria Professor Mediador.

() Cópia simples do RG;

() Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as habilidades e competências, a que se refere o artigo 3º da Resolução SE 41/2017, bem como as atribuições elencadas no artigo 4º da resolução SE 41/2017.

() Cópia simples de certificados de cursos e ou comprovante participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária ou outros.

() Cópia simples do rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS se for o caso de professor readaptado;

() Comprovante de Tempo de Serviço na Diretoria (data base 30/06/2017);

() Comprovante de Tempo de Serviço como Professor Mediador Comunitário (data base 30/06/2017)

Formação Acadêmica

Cursos apresentados (relacionar):

São Roque, de de 2017.

.....

Assinatura do candidato

Recebi e conferi:

..... /...../ 2017.

.....